



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 51/2017

Institui o Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 19, XLII, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da Resolução nº 23.417, de 11 de dezembro de 2014, do Tribunal Superior Eleitoral, que institui o Processo Judicial Eletrônico PJe no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 3.865/2016;

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Regional do Processo Judicial Eletrônico - PJe do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso com a seguinte composição:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 2 Portaria nº 51, de 06/02/2017)

Dr. Rodrigo Roberto Curvo – Juiz-Membro;

Dr. Gonçalo Antunes de Barros Neto – Juiz da 55ª Zona Eleitoral – Cuiabá;

Dr. Cléber de Oliveira Tavares Neto – Procurador Regional Eleitoral de Mato Grosso;

Dr. Gonçalo Adão de Arruda Santos – representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

Drª. Maria Clara Gonçalves Khalil – representante da Defensoria Pública da União;

Kelsen de França Magalhães – representante da Corregedoria Regional Eleitoral;

Valmir Nascimento Milomem Santos – Diretor-Geral;

Ailton Lopes dos Santos Neto – Secretário de Tecnologia da Informação;

Breno Antonio Sirugi Gasparoto – Secretário Judiciário.

Parágrafo único. A presidência do Comitê Gestor Regional do PJe caberá ao Juiz-Membro, nos termos do art. 34, § 1º da Resolução TSE nº 23.417/2014.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Regional do PJe:

I - administrar o sistema nos aspectos relacionados à estrutura, implementação e funcionamento, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional;

II - avaliar a necessidade de promover a manutenção do

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Fl. 3 Portaria nº 51, de 06/02/2017)

sistema;

III - organizar a estrutura de atendimento às demandas dos usuários internos e externos do Processo Judicial Eletrônico;

IV - determinar a realização de auditorias no Processo Judicial Eletrônico, especialmente no que diz respeito à integridade das informações e à segurança do sistema;

V - garantir a integridade do Processo Judicial Eletrônico quanto à taxonomia e à estruturação das classes processuais;

VI - propor ao Comitê Gestor Nacional alterações com vistas ao aprimoramento do sistema;

VII - observar as normas expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Comitê Gestor Nacional do Processo Judicial Eletrônico na Justiça Eleitoral.

Art. 3º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.


Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 06 de fevereiro de 2017.


Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

Presidente

ESTE ATO FOI PUBLICADO EM:

Data	Órgão	Nº	Pág.	Visto
08/02/17	TRT	2347	3/4	
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____